



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Rodovia do Café - Km 81 - Água Branca - ES

INSC. CGC 31 796 584/0001-87

LEI Nº 97/91


DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONFORME MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica isento de tributos municipais, o imóvel urbano de propriedade da Congregação Batista, situado à Rua Lindolfo Pinheiro de Lacerda, s/n, na Sede do Município de Água Branca.
- Art. 2º. A isenção de que trata esta Lei, estende-se aos tributos previstos no corrente exercício.
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 23 de agosto de 1991.

  
JOSE FRANCISCO ROCHA  
Prefeito Municipal